



**RESOLUÇÃO DE Nº 194/2014.
DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

INSTITUI NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A RESOLUÇÃO DE Nº 178/2012, DE 21/08/2012”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO EM SEU ART. 30, INCISO IV, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído a Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Pancas, que consiste na gravação das sessões, quando realizado no plenário, em disco óptico – CD/DVD, de forma integral e sem cortes, em arquivo do tipo áudio(som) na forma MP3 ou audiovisual (som ou imagem) quando acudirem recursos que possibilite a esta ultima, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º) – O Sistema a que se refere o “Caput” deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, prevista regimentalmente, que passa a conter os assuntos tratados reduzidos a termos com base na pauta da sessão, conforme minuta anexa ao Projeto.

§ 2º) – O arquivo digital em áudio será disponibilizado no sitio oficial do Legislativo até quarenta e oito horas após a realização da sessão e mantidas la por quinze dias, para consulta e baixa pelos interessados, sendo sucessivamente substituído pelo áudio da sessão mais recente.

§ 3º) – Após esse prazo, ainda poderá ser requisitada cópia do áudio da respectiva sessão a Câmara Municipal, mediante prévia formulação de requerimento cujo deferimento caberá a autoridade competente:

I – As custas para a extração de cópia será do requerente mediante o fornecimento de mídia de CD/DVD.

II – Quando a requisição de cópias do áudio da respectiva sessão for de autoria de Vereador da Câmara Municipal de Pancas, esta ficará isenta de custas e não dependerá de análise de admissibilidade por autoridade competente, devendo ser atendido de imediato por funcionário competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Na hipótese prevista no Regimento Interno, as Sessões Solenes, serão gravadas através de equipamento eletrônico do qual dispor no local em que for realizada a reunião.

Art. 3º - Os discos gravados durante as sessões devem ser numeradas seqüencialmente, identificados e arquivados durante o período de (05) cinco anos em local próprio que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo mencionado no caput, os CDS/DVDS poderão ser depositados em biblioteca pública, museu ou arquivo público.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pancas, em 05 de agosto de 2014.


JOSELITO LOURENÇO DA SILVA
Presidente